

**ALIANSCÉ  
SONAE**

**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO  
ALIANSCÉ SONAE**

---

## 1. INTRODUÇÃO

Um dos maiores desafios de nosso país para garantir seu progresso e contínuo crescimento econômico é o combate à corrupção. A Aliansce Sonae Shopping Centers S.A., todas as sociedades, direta ou indiretamente, por ela controladas ou sob mesmo controle e os *shopping centers* nos quais, direta ou indiretamente ("Aliansce Sonae"), a Aliansce Sonae participe estão e devem estar comprometidos com o combate à corrupção, o que inclui a prevenção à lavagem de dinheiro. Assim, não permitimos nem toleramos qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou mesmo no setor privado.

O combate à corrupção tem se fortalecido em todo o mundo como resultado de inúmeras iniciativas, tratados e convenções internacionais e legislações específicas. O Brasil não está fora dessa tendência mundial e, em agosto de 2013, publicou a Lei 12.846/2013 ("Lei Brasileira Anticorrupção"), que responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas. Além disso, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade, a Lei 9.613/1998 a respeito dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e outras normas e regulamentos nacionais ("Leis Anticorrupção") proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e prisão aos responsáveis.

Além de moralmente condenáveis e desonestos, os atos de corrupção são proibidos pelas Leis Anticorrupção.

Em função das Leis Anticorrupção, empresas atuando no Brasil precisam adotar e efetivamente aplicar políticas e procedimentos anticorrupção, para prevenir e detectar atos de corrupção em seus negócios ou utilização de suas atividades para fins de lavagem de dinheiro.

A Aliansce Sonae sempre prezou pela integridade e honestidade de seus colaboradores, pela ética nos negócios e está profundamente comprometida com a prevenção e combate à corrupção. Com esta finalidade, publicamos nossa Política Anticorrupção, conforme segue

## 2. OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas por todos os empregados, administradores, Superintendentes, Gerentes de Shopping Centers e representantes da Aliansce Sonae ou de Shoppings que ela administra ("Colaboradores"), bem como de

terceiros que atuem em favor ou benefício da empresa ("Terceiros"). Procuramos garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possamos nos assegurar de que todo e qualquer negócio do qual a empresa participe estará livre de corrupção e que ela não seja envolvida ou utilizada para a prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de corrupção

### 3. ESCOPO

Esta Política Anticorrupção fixa as diretrizes a serem seguidas por todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em favor da Aliansce Sonae no que diz respeito à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção. É bom deixar claro, desde já, que a Aliansce Sonae adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção, ou quaisquer outras práticas que violem as disposições desta política ou das Leis Anticorrupção.

Assim, é fundamental que essa Política Anticorrupção seja disseminada entre todos os Colaboradores e Terceiros, pois sua observação e cumprimento será exigida em todos os níveis de nossa organização, sob pena das sanções aplicáveis.

### 4. CONDUTAS VEDADAS

A reputação é um dos ativos mais importantes de qualquer empresa. Desta forma, não será tolerada qualquer conduta antiética ou inadequada, conforme os padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Aliansce Sonae, nesta Política Anticorrupção ou nas Leis Anticorrupção.

São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, nas relações da Aliansce Sonae com o setor público ou privado. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados da Aliansce Sonae.

Adicionalmente, todos os pagamentos feitos à Aliansce Sonae ou pela Aliansce Sonae devem se dar através de meios lícitos e devidamente registrados de maneira transparente e completa.

#### 4.1. PAGAMENTOS INDEVIDOS

Todos os Colaboradores e Terceiros estão proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou coisa de valor, seja para agentes públicos, funcionários de

órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"). A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins ("Pessoas Próximas") e quaisquer outros agentes intermediários que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Essa proibição aplica-se não só ao indivíduo que realiza o pagamento, mas também a todos aqueles que participaram conscientemente do pagamento, ou que, sabendo da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção, nada fizeram para evitá-lo. As Leis Anticorrupção se aplicam também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Encobrir o pagamento ou promessa de vantagem indevida; ou
- Cooperar conscientemente com o ato de corrupção.

Nenhum Colaborador Interno ou Terceiro será prejudicado, retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em permitir ato de corrupção tampouco se comunicar para apuração qualquer suspeita de operação que tenha relação com corrupção ou lavagem de dinheiro.

No caso de suspeita ou ocorrência de irregularidades ou infrações às leis e políticas da Aliansce Sonae, os Colaboradores e Terceiros devem reportar os fatos por meio do Canal de Ética ou ao Departamento de Compliance.

## 4.2. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Os pagamentos de facilitação ou o "caixinha" são pagamentos de pequeno valor, muitas vezes feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais ("Pagamentos de Facilitação ou "Caixinha"). A Aliansce Sonae e as Leis Anticorrupção proíbem os Pagamentos de Facilitação ou Caixinha.

## 4.3. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

**Brinde** é a lembrança, de valor módico, distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser para um grupo indiscriminado

de pessoas, ou seja, não deve se destinar a um único indivíduo ou grupo muito reduzido ("Brinde").

**Presente** é algo de valor, usualmente de maior valor do que um Brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do Brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o presente ("Presente").

**Hospitalidade** é a oferta de refeição, passagens aéreas, terrestres ou marítimas, hospedagem de qualquer tipo, ingressos para eventos culturais ou esportivos ou qualquer outro tipo de entretenimento ou amenidade não material ("Hospitalidade").

Brindes, Presentes e Hospitalidade podem, em muitos casos, constituir ferramentas de negócio legítimas e usuais. Porém, todos eles podem, dependendo das circunstâncias, configurar uma Vantagem Indevida. Como regra, nenhuma dessas ofertas pode ter valor individual superior a R\$ 200,00.

Atenção: muitos códigos de ética aplicáveis aos Agentes Públicos estabelecem valores mais baixos ou vedam a oferta de quaisquer outras vantagens, exceto Brindes. O Colaborador Interno deve se assegurar de que toda oferta de Brinde, Presente ou Hospitalidade esteja em conformidade com as regras estabelecidas nesta Política Anticorrupção, além de se assegurar de que a pessoa a quem é feita a oferta está autorizada a recebê-la, segundo suas próprias normas internas ou regulamentos aplicáveis. Em caso de dúvida, faça a consulta prévia, por escrito, ao Departamento de Compliance ou no Canal de Ética.

A Aliansce Sonae não oferece e não aceita que seus Colaboradores ou Terceiros ofereçam, em seu nome ou a pretexto de beneficiá-la, qualquer forma de Brinde, Presente ou Hospitalidade, com a intenção de influenciar ou compensar indevidamente um ato ou decisão de Agente Público ou na expectativa de receber tratamento preferencial ou favorecimento.

#### 4.4. DOAÇÕES BENEFICENTES E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Aliansce Sonae proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Próxima exerça qualquer função

#### **4.4.1. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS**

É vedada contribuição política por pessoas jurídicas, conforme o disposto no artigo 17, §2º, da Resolução nº. 23.553/2017 do Tribunal Superior Eleitoral. Portanto, não é permitido realizar qualquer tipo de contribuição política pela Aliansce Sonae, por Colaboradores ou Terceiros em nome da Aliansce Sonae.

#### **4.4.2. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES BENEFICENTES**

Contribuições e doações para fins filantrópicos ou beneficentes devem ser previamente aprovadas e documentadas, e somente podem ser feitas por razões beneficentes ou assistenciais legítimas.

Toda solicitação de contribuição ou doação beneficente será feita por escrito e exigirá a aprovação prévia da Comissão de ESG da Aliansce Sonae.

Toda solicitação de contribuição deverá ser analisada pelo Departamento de Compliance, de maneira a se avaliar a idoneidade da entidade beneficiada e os riscos associados à contribuição ou doação. Se necessário, será feito um levantamento a respeito da entidade beneficiada, seu registro regular nos termos da lei, além de eventuais laços com Agentes Públicos (ou Pessoas Próximas) envolvidos em decisões que possam interessar à Aliansce Sonae, ou na fiscalização de suas atividades.

A contribuição ou doação será obrigatoriamente feita em favor e em nome da instituição, nunca em nome de pessoa física. Será sempre necessário obter recibo ou documento/comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.

#### **4.5. LAVAGEM DE DINHEIRO**

A Lei 9.613/1998 define lavagem de dinheiro como sendo a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Ainda serão entendidos como lavagem de dinheiro os seguintes atos praticados para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- Converter tais bens, direitos ou valores em ativos lícitos;
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir tais bens, direitos e/ou valores provenientes de infração penal; e
- Outras condutas tipificadas em lei.

Nesse sentido, o crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.

Assim, a Aliansce Sonae somente realizará negócios com Terceiros cujas atividades sejam lícitas e cujos fundos provenham de fontes legais. Os Colaboradores devem estar atentos aos meios em que são realizados pagamentos à Aliansce Sonae e a comportamentos suspeitos dos nossos parceiros de negócios.

Quando da realização ou do recebimento de pagamentos, os Colaboradores devem assegurar-se de que haja transparência com relação à titularidade e ao controle de pessoas jurídicas e outras estruturas ou com relação às partes responsáveis.

Os Colaboradores devem ficar atentos aos riscos de lavagem de dinheiro que possam surgir em relação a novos produtos e práticas de negócios e ao uso de novas tecnologias.

Sempre que identificada situação em que tenha ocorrido ou possa vir a ocorrer lavagem de dinheiro, o Colaborador Interno deverá informar imediatamente ao Departamento de Compliance ou por meio dos canais indicados no item 10 adiante.

## 5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DUE DILIGENCE

No desenvolvimento de suas atividades toda empresa estabelece relacionamentos com Terceiros, que podem ser intermediários, corretores, consultores, parceiros comerciais, prestadores de serviços, especialistas, despachantes, advogados entre outros. Os Terceiros podem, em maior ou menor grau, entrar em contato com Agentes Públicos em nome da Aliansce Sonae, que pode ser responsabilizada em caso de má conduta dos Terceiros.

A Aliansce Sonae fará negócios somente com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Para tanto, a Aliansce Sonae fará uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (*Due Diligence*) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção ou de lavagem de dinheiro.

Nossos procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela Aliansce Sonae em cada contratação, conforme detalhado na Norma de Relacionamento com Terceiros da Aliansce Sonae. Esta Política Anticorrupção reconhece que a ameaça de corrupção varia entre setores de negócios, fornecedores e conforme a escala e a complexidade das transações, e que o nível de *Due Diligence* aplicado deve levar em conta tais fatores.

É vedada a contratação de Terceiros que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por funcionários públicos, exceto após processo de *Due Diligence* e aprovação unânime pelo Diretor regional responsável pela área contratante (em caso de Shopping) e pelos Diretores Jurídico e Financeiro.

Aos Terceiros aplicam-se todas as disposições desta Política Anticorrupção que lhes correspondam, especialmente com relação à promessa, oferta ou pagamento de propinas e subornos, exercício de influência indevida ou quaisquer outras violações às Leis Anticorrupção. Os contratos celebrados pela Aliansce Sonae com Terceiros deverão conter cláusulas que, de forma expressa e clara, proíbam atos de corrupção, incorporem as regras contidas nesta Política Anticorrupção e por meio das quais o Terceiro assumo o compromisso de cumprir integralmente com as Leis Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato.

Antes da contratação de despachantes, advogados, empresas especializadas em licenças e alvarás, construtoras, consultorias em geral, em especial aquelas que, claramente, atuarão em nome da Aliansce Sonae perante Agentes Públicos, o gestor responsável deve se assegurar de que são seguidos os procedimentos de *Due Diligence* Anticorrupção previstos na Norma de Relacionamento com Terceiros.

Cabe ao gestor responsável pela contratação acompanhar as atividades do Terceiro atentando sempre para eventuais sinais de alerta ou de risco de violação às Leis Anticorrupção.



Se um Colaborador souber ou tiver motivo legítimo para crer que uma violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política Anticorrupção possa ter ocorrido, ou estar em vias de ocorrer, deve comunicar o fato imediatamente ao Departamento Compliance ou por meio dos canais indicados no item 10 adiante.

## 6. SINAIS DE ALERTA

Entendem-se como sinais de alerta determinadas circunstâncias suspeitas, que possam indicar o risco de violação às Leis Anticorrupção, ou situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético que se visa resguardar. Ainda que não se trate de uma violação em si, mas de uma situação de aparente risco, a existência de um sinal de alerta deve ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compliance ou aos canais indicados no item 10 adiante. Com isso, a Aliansce Sonae poderá apurar os fatos, prevenir a ocorrência de infração, e decidir a melhor maneira de lidar com a situação.

É comum que os sinais de alerta surjam em situações como as seguintes:

- Estruturas de contratação que causem estranheza por sua complexidade;
- Despesa de viagem ou presentes envolvendo Agentes Públicos;
- Pedido para a Aliansce Sonae usar um Terceiro indicado pelo Agente Público;
- Valor aparentemente alto para o serviço em questão;
- Sugestão de pagamento em dinheiro ou para contas não identificadas ou no estrangeiro;
- Pagamento por serviços que, aparentemente, não foram prestados;
- Empresa contratada pertence a um Agente Público ou Pessoa Próxima;
- Mesma informação de contato para diferentes empresas;
- Documentação de suporte não corresponde ao pedido de pagamento;
- Má reputação do Terceiro no mercado;
- Valor excessivo a título de comissão;
- Recusa a incluir cláusulas anticorrupção no contrato; ou
- Agentes autônomos, sem escritório ou empregados.

## 5. REGISTROS CONTÁBEIS

As Leis Anticorrupção exigem a contabilização fiel e precisa de todos os pagamentos feitos pelas empresas, além de sua documentação, uma vez que sua falha pode gerar oportunidades para fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil e administrativa para as empresas, por indicar conduta e descontrole que, por si só, violam as Leis Anticorrupção.

Da mesma forma, os Terceiros são orientados a assegurar que todas as transações ou operações que estejam, de qualquer forma, relacionadas ao negócio da Aliansce Sonae estejam total e claramente documentadas, em detalhe, com a descrição correta das despesas, além da necessidade de que sejam corretamente aprovadas e classificadas.

A Aliansce Sonae estabelece e mantém controles internos que garantem que:

- a) todas as despesas e operações envolvendo pagamentos são aprovadas segundo suas normas de governança e alçadas de aprovação; e
- b) todas as operações são registradas de maneira a permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

## 7. DIVULGAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO

A Aliansce Sonae entende que, para que a presente Política Anticorrupção esteja sempre atualizada, e que continuamente evolua para atender as Leis Anticorrupção adotando as melhores práticas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, esta Política Anticorrupção deverá ser constantemente avaliada, auditada e revista.

Para garantir que todos conheçam e entendam a presente Política Anticorrupção, de forma que ela possa ser seguida e aplicada, ela deverá ser disseminada por meio de programa de comunicação e treinamento, e a participação dos Colaboradores é obrigatória e deverá ser documentada.

## 8. APURAÇÃO DE VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

As violações às Leis Anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Aliansce Sonae e para seus Colaboradores e Terceiros envolvidos, podendo recair sobre pessoas físicas ou jurídicas, sujeitando os Colaboradores às sanções disciplinares, incluindo a rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa ou, no caso de Terceiros, a rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais.

## 9. AUDITORIA E MONITORAMENTO

A Aliansce Sonae realizará auditoria, para garantir a eficiência dos processos e controles previstos nessa Política Anticorrupção, bem como para verificar o cumprimento das regras aqui previstas, permitindo a constante evolução de suas medidas anticorrupção e desta Política Anticorrupção.

## 10. CANAL DE ÉTICA

É obrigação de qualquer Colaborador Interno ou Terceiro que tenha conhecimento de violação ou suspeita de violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política Anticorrupção, ou que se depare com um Sinal de Alerta, comunicar o fato à Aliansce Sonae.

A Aliansce Sonae coloca à disposição dos Colaboradores e Terceiros o seu Canal de Ética, devendo ser usado para comunicar à Aliansce Sonae sobre potenciais violações, situações suspeitas ou Sinal de Alerta, bem como para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação da presente Política Anticorrupção e sobre as Leis Anticorrupção:

CANAL DE ÉTICA

0800. 591 8825

[www.canaldeetica.com.br/alianscesonae](http://www.canaldeetica.com.br/alianscesonae)

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio dos canais acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. A Aliansce Sonae garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, reporte uma violação ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da Aliansce Sonae uma situação que possa configurar violação a esta Política Anticorrupção ou às Leis Anticorrupção, ou que mereça ser apurada ou analisada.

### TESTE DA CAPA DE JORNAL

Se estiver em dúvida com relação a uma ação, transação ou decisão, faça o teste da capa de jornal: se o que você ou outro Colaborador Interno está planejando fazer não puder ser publicado, em detalhe, na primeira página do jornal, sem causar embaraços, constrangimentos ou complicações legais para a Aliansce Sonae, é melhor consultar o Departamento de Compliance ou o Canal de Ética antes de seguir em frente.

## 11. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A Aliansce Sonae se relaciona com autoridades e órgão do Poder Público, e o cuidado que tomamos nesse relacionamento é importante para o sucesso de nosso negócio, além de contribuir para a manutenção de nosso bom nome e reputação.

O relacionamento com Agentes Públicos deve sempre ocorrer de forma ética e profissional, de forma a garantir a integridade, legalidade e transparência no relacionamento com a Administração Pública e prevenir a ocorrência de irregularidades.

É essencial que os Colaboradores saibam como agir nas situações que envolvem autoridades e representantes da Administração Pública, bem como os cuidados especiais que são exigidos no tratamento dispensado a fiscais e inspetores e aos documentos emitidos por autoridades e órgãos públicos, observando a todo tempo a presente a Política Anticorrupção, o Código de Ética e Conduta da Aliansce Sonae e com a Norma de Interação com Agentes Públicos da Aliansce Sonae.